

**EDITAL PRRI Nº 01/2023 - CHAMADA UNIFAFIBE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL EM PARCERIA UNIFAFIBE-SICOOB COCRED EDIÇÃO 2023**

**I - DA CHAMADA**

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Me. Rafael Catani Lima, e a Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisa (CEPeD), Profa. Me. Claudia Teixeira Arroyo, do Centro Universitário UNIFAFIBE, no uso de suas atribuições, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de 02 (duas) Bolsas de Mobilidade Internacional para o ano de 2023-2024, a alunos de graduação, provenientes da parceria entre o UNIFAFIBE e o SICOOB COCRED.

**II - DA VIABILIDADE**

A viabilidade de participação no intercâmbio será decidida de acordo com as áreas de conhecimento de cada Instituição Internacional parceira, bem como das vagas disponibilizadas pelas mesmas.

**III - DA DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO**

O estudante selecionado para a participação no intercâmbio integrará o corpo discente da Instituição recebedora, no decorrer do ano de 2023/2024, por um semestre letivo.

**IV - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

1. Todo candidato deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo UNIFAFIBE;
2. O estudante que pretenda candidatar-se à Bolsa de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE/ SICOOB COCRED deverá estar regularmente matriculado em um

dos cursos de graduação do UNIFAFIBE, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente também, durante todo o período de realização do Programa;

3. O estudante que pretenda candidatar-se deverá apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, com média igual ou superior a 7,0 (sete) obtida pela soma das notas dos semestres letivos cursados e não ter nenhuma disciplina em dependência em seu Histórico Escolar;
4. O estudante deverá apresentar elevado conhecimento (comprovado) no idioma local do país da Instituição de Ensino Superior para a qual se deslocará para melhor aproveitamento do PROGRAMA;
5. Apresentar, **preferencialmente**, condições socioeconômicas desfavoráveis, comprovadas e validadas pelo UNIFAFIBE;
  - 5.1. Será considerado candidato com condições socioeconômicas desfavoráveis aquele que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
    - a) renda familiar de até 03 (três) salários mínimos por pessoa;
    - b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com Bolsa integral ou parcial da Instituição;
    - c) que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com Bolsa integral ou parcial da Instituição, ou
    - d) que possua Bolsa integral ou parcial junto ao UNIFAFIBE.
6. O aluno deverá ter conta corrente ativa, preferencialmente no SICOOB COCRED até a data da entrega de documentos;
7. O estudante deverá estar rigorosamente em dia com as mensalidades escolares;
8. Não ser aluno do último ano do respectivo curso de graduação no UNIFAFIBE;
9. Realizar a sua inscrição, no endereço eletrônico abaixo, **até 01/07/2023:**  
[https://www.unifafibe.com.br/inscricao\\_intercambio;](https://www.unifafibe.com.br/inscricao_intercambio;)

9.1 O aluno que não realizar o referido cadastro no endereço eletrônico mencionado no item 9, até o prazo estipulado pelo UNIFAFIBE, estará automaticamente desclassificado, não podendo participar do Processo Seletivo constante deste Edital.

## **V - DA INSCRIÇÃO**

1. Após a realização da inscrição, conforme especificado no item 9 dos Requisitos para Candidatura, o estudante deverá entregar no Centro de Estudos e Pesquisa do UNIFAFIBE (CEPeD), até o dia 05/07/2023 os documentos abaixo, em envelope lacrado e por fora identificado com (nome/endereço completo/ e-mail /telefone/ curso):
  - 1.1. Currículo Lattes atualizado;
  - 1.2. A ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico do UNIFAFIBE [https://www.unifafibe.com.br/inscricao\\_intercambio](https://www.unifafibe.com.br/inscricao_intercambio);
  - 1.3. Carta de intenções do candidato a intercâmbio, escrita de próprio punho, informando as razões pelas quais se candidata ao programa de intercâmbio, indicando pelo menos três instituições de destino, com as quais o UNIFAFIBE mantém convênio;
  - 1.4. Cópia simples do Histórico Escolar, até o último semestre cursado, rubricado pela Coordenadoria de Cursos;
  - 1.5. Comprovantes de participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria ou quaisquer outras atividades acadêmicas que sejam consideradas relevantes pelo candidato;
  - 1.6. Comprovante de uma conta bancária no SICCOB COCRED, de titularidade do candidato;
  - 1.7. Comprovante de conhecimento no idioma local do país da instituição de ensino superior para a qual se deslocará;
  - 1.8. Comprovante de adimplência com as mensalidades escolares.

## **VI - DA SELEÇÃO DOS DISCENTES**

1. A seleção será feita por uma Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas às Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE/SICCOB COCRED a ser nomeada pela Reitoria do Centro Universitário UNIFAFIBE.
2. Se atendido todos os requisitos constantes nos itens IV e V, os critérios de avaliação serão:
  - 2.1 Análise do Currículo do candidato;
  - 2.2 Análise do fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa “Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE/SICCOB COCRED para estudantes de Graduação – Edição 2020;
  - 2.3 Análise do Histórico Escolar, que deverá apontar nota igual ou superior a 7,0 (sete) obtida pela soma das notas dos semestres letivos cursados e não ter nenhuma disciplina em dependência em seu Histórico Escolar;
  - 2.4 Análise do formulário de inscrição preenchido no link do UNIFAFIBE, impresso e anexado aos documentos do candidato;
  - 2.5 Participação em Projetos de Iniciação Científica e Monitoria;
  - 2.6 Participação em Projetos de Extensão e Ação Comunitária.
  - 2.7 Melhor resultado nos critérios elencados anteriormente com anuência de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros que compõem a Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas às Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE/SICCOB COCRED;
  - 2.8 No caso de empate, será considerada a participação em Projetos de Monitoria;
  - 2.9 Se persistir o empate, o critério decisivo será em favor do aluno que obteve a maior média aferida pela análise do Histórico Escolar.
  - 2.10 O discente poderá ser requisitado para entrevista, antes da divulgação do resultado.

## **VII - DOS PRAZOS**

1. **01/07/2023** – Prazo final para as inscrições no portal UNIFAFIBE;

2. **05/07/2023** - Data limite para a entrega dos documentos referentes ao item V, de 1.1 a 1.8;
3. **27/07/2023** – Divulgação dos aprovados;
4. **31/07/2023** – Reunião com os alunos selecionado, na sala de Reuniões do CEPeD UNIFAFIBE, para assinatura do Termo de Adesão;
5. **31/09/2023** – Prazo máximo para o pagamento da Bolsa;
6. **Viagem:** agendamento institucional a partir do 2º semestre letivo de 2023 e 1º 2024.

#### **VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. O resultado do Processo de Seleção será divulgado na página do UNIFAFIBE ([www.unifafibe.com.br](http://www.unifafibe.com.br)) até o dia 27/07/2023.
2. O participante, uma vez selecionado pelo UNIFAFIBE, deverá assinar o “TERMO DE ADESÃO e de CONCORDÂNCIA” constantes no documento “Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE/SICOOB COCRED”.

#### **IX - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE APROVADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE-SICOOB COCRED - EDIÇÃO 2023, OBJETO DESTE EDITAL:**

Atender o Artigo 4º da Resolução **CONSEPE Nº 61/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 em seus incisos:**

1. Entrar em contato com a Coordenadoria de Curso para a escolha da IES, motivo de intercâmbio;
2. Participar de reuniões junto à Pró-Reitoria Acadêmica e à Coodenação do CEPeD para a ciência dos trâmites legais e necessários à efetivação do intercâmbio;

3. Assinar documento de ciência de sua condição acadêmica, mediante a mobilidade estudantil;
4. Entregar à Coordenação do CEPeD, antes da viagem, cópias de documentos pessoais, passaporte, seguro de vida e de saúde e acidentes pessoais, passagem de ida e volta;
5. Protocolar, junto à Coordenação do CEPeD, requerimento solicitando suspensão de pagamento da mensalidade escolar do UNIFAFIBE, suspensão do FIES ou CREDUC, durante o semestre em que estiver em intercâmbio;
6. Protocolar, em seu retorno à Instituição de origem, junto à Coordenação do CEPeD, requerimento de aproveitamento de estudos, no Centro Universitário UNIFAFIBE, anexando a documentação oficial comprobatória dos estudos e atividades realizadas, emitida pela Instituição Internacional parceira;
7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de viagem, estadia e demais dispêndios financeiros decorrentes do intercâmbio;
8. Assinar obrigatória e previamente à sua viagem o competente “Termo de Adesão” e concordar com as disposições constantes no documento “PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE/SICOOB COCRED”, disponibilizado à consulta, na Coordenação do CEPeD;
9. Respeitar as normas da Instituição internacional recebedora e demais diretrizes expressas nos documentos institucionais da IES;
10. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas conhecendo país de destino;
11. Acatar a determinação de que sua presença nas atividades da Instituição internacional recebedora será regida por controle de presença e participação;
12. Enviar, pelo menos dois depoimentos com fotos, durante o período de intercâmbio para fins de divulgação e motivação a outros estudantes, para o e-mail: [ceped@unifafibe.com.br](mailto:ceped@unifafibe.com.br).

## **X - DAS BOLSAS**

1. O UNIFAFIBE será responsável pelo pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE/SICOOB COCRED concedida ao estudante selecionado pelo presente Edital
2. O valor correspondente à Bolsa-auxílio será repassado, até 31 de setembro de 2023, ao estudante selecionado, o qual deverá ter uma conta ativa no SICOOB COCRED, de sua titularidade.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas, interpretações e esclarecimentos sobre esta Chamada e este Programa ficam a cargo da Coordenação do Centro de Estudos e Pesquisa do UNIFAFIBE (CEPeD).

Bebedouro, 01 de junho de 2023

Prof. Me. Rafael Catani Lima  
*Pró-Reitor Acadêmico*  
*Centro Universitário UNIFAFIBE*

Prof.<sup>a</sup> Me. Claudia Teixeira-Arroyo  
*Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão*  
*Centro Universitário UNIFAFIBE*